



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 037/19
Processo	Nº 6571/18
Ofício	Nº 005/2018

ATA

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às treze horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 6571/18 da Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal, que trata da: “Eventual e futura Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Recarga De Cartucho De Toner Para Impressoras Laser E Recarga De Cartuchos Para Impressoras Jato De Tinta Com Troca De Cilindro E Chip, para atender a demanda da prefeitura municipal de Bom Jardim/RJ e suas Secretarias Municipais.”. A seguinte empresa retirou o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 618 de 01/03/2019 do Jornal O Popular, pág 14, bem como no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **INFOTECH DE BOM JARDIM COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME** e compareceu para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento do interessado. A empresa **INFOTECH DE BOM JARDIM COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME** representada por *Bruno Gonçalves Lattanzi*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. A empresa presente apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ao registro do preço apresentado pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. O proponente classificado foi convocado para negociação do preço global inicial e ofertou lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço global, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **INFOTECH DE BOM JARDIM COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME** ofertou o menor lance para executar o serviço, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 150.997,18 (cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a mesma apresentou as seguintes certidões com data de validade vencida: 1 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS); 2 - Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro; 3 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante; e 4 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial. Sendo assim, a mesma foi declarada INABILITADA. Considerando que a única empresa presente foi declarada inabilitada e levando em conta o art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, no qual a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação, fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa **INFOTECH DE BOM JARDIM COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME** apresente a documentação na forma exigida em Lei. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances, ficando condicionada a declaração de vencedora e sua habilitação, desde que apresente a documentação acima citada. Foi concedida a palavra ao representante da empresa presente para manifestação da intenção de recurso. A empresa renuncia ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 14h25min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representante da empresa presente e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.